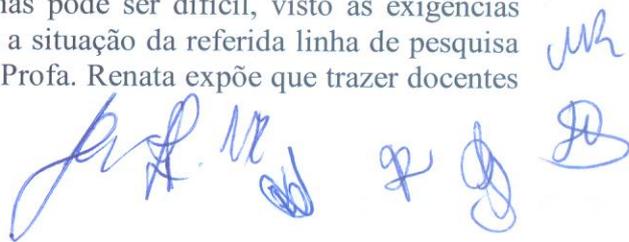


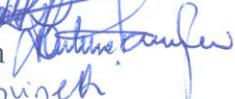
1 Ata da reunião extraordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
2 Engenharia Ambiental no Campus Poços de Caldas da Universidade Federal de Alfenas, realizada
3 aos 14 de abril de 2015. XXX
4 No décimo quarto dia do mês de abril do ano de dois mil e quinze, às quatorze horas, na sala F-
5 201D, sob a Presidência da Profa. Renata Piacentini Rodriguez reuniram-se os professores Paulo
6 Augusto Zaitune Pamplin, Giselle Patrícia Sancinetti, Gian Paulo Freschi, Daniel Juliano Pamplona,
7 Marcos Vinícius Rodrigues, Gunther Brucha, Gustavo do Amaral Valdivieso, Leonardo Henrique
8 Soares Damasceno e Alexandre Silveira. **PAUTA 1. Indicação de representante de linha de**
9 **pesquisa para composição do Colegiado do PPGCEA.** A profa. Renata esclareceu que com o
10 descredenciamento do Prof. Antônio Donizetti, o colegiado solicitou a eleição entre os docentes da
11 linha de Gestão e Planejamento de Recursos Hídricos, para indicação de representante no
12 Colegiado. O Prof. Daniel informou a decisão da linha, sendo indicado como membro titular o Prof.
13 Daniel Juliano Pamplona e membro suplente a Profa. Adriana Maria Imperador. O Colegiado
14 referendou a indicação por unanimidade, que segue para publicação de portaria. **PAUTA 2. Normas**
15 **de credenciamento e reconhecimento.** A Profa. Renata apresentou as normas aprovadas para
16 credenciamento e reconhecimento de docente do PPGCEA, e emitiu sua preocupação quanto ao
17 reconhecimento dos docentes permanentes do Programa. Apresentou ainda, uma planilha com
18 dados do programa que serão avaliados pela Capes, que apresenta um bom cenário futuro ao
19 Programa. Entretanto, mesmo com estes dados promissores, pelas normas de reconhecimento, e
20 dados de publicações dos docentes, uma grande parte do corpo docente não estaria apta a
21 permanecer no Programa. Assim, coloca em discussão a proposta de retificação das normas, apenas
22 para o reconhecimento, a fim de fortalecer e atingir as metas estabelecidas, propondo alteração no
23 Art. 9 da norma, Parágrafo 1º, sugerindo que se tenha a seguinte redação: “Para o reconhecimento
24 dos docentes atuais a se realizar em dezembro de 2015, será exigido no mínimo a submissão de um
25 artigo em revista científica no extrato maior ou igual a B1 para a área de avaliação em Engenharias
26 I, tendo que ser atendidos os critérios dos incisos II, III, IV e V”. Assim, deu-se início às discussões
27 acerca dessas alterações: O Prof. Leonardo apresentou suas colocações acerca do momento em que
28 o Programa se encontra, com suas primeiras defesas e possíveis publicações advindas delas. O Prof.
29 Alexandre disse que o Programa deve ser analisado para além dos números, tendo preocupação
30 também com a identidade que o Programa deve estabelecer, com coerência entre as pesquisas e as
31 linhas. Enfatiza ainda, sua preocupação com a linha de pesquisa da qual faz parte, que com a saída
32 do Prof. Antônio Donizetti, fica apenas com 03 docentes e que deveria ser analisada a possibilidade
33 de credenciamento de novos docentes para a linha, que já estão desenvolvendo pesquisas nesta área,
34 porém não possuem pontuação suficiente para o credenciamento. A profa. Renata esclarece que
35 apesar da diversidade de formação do corpo docente, os trabalhos estão sendo desenvolvidos de
36 forma coerente às linhas de pesquisa. Às 14h50 o Prof. Gustavo do Amaral Valdivieso deixou a
37 reunião. O Prof. Leonardo acredita que dar um tempo a mais para os docentes seria benéfico para o
38 amadurecimento do programa, visto que o momento é de fortalecer o que já se tem, mas que deve
39 ser discutido o fortalecimento da linha de Gestão, devendo ser levantada a discussão sobre o
40 credenciamento. O Prof. Daniel coloca que pela diversidade de formação, talvez outros docentes do
41 Programa possam migrar de linha de pesquisa. O Prof. Alexandre enfatiza que com novos
42 Programas se estabelecendo na UNIFAL-MG, corre-se o risco desses docentes optarem por migrar,
43 visto a dificuldade de credenciamento no PPGCEA e que se for possível, pode valer a pena esta
44 tentativa de trazê-los para o Programa. O Prof. Gunther aponta que estes docentes são jovens
45 doutores, ainda sem publicações, porém podendo no futuro se enquadrar para o credenciamento,
46 sendo favorável a alteração das normas no que diz respeito ao reconhecimento e não no
47 credenciamento. O Prof. Gian coloca que a alteração da norma nos termos em que seja suficiente o
48 artigo submetido é interessante e quanto ao credenciamento de novos docentes para fortalecimento
49 da linha de Gestão deve ser feita uma mensuração, para que o colegiado tenha condições de julgar
50 com embasamento e que a migração para outros programas pode ser difícil, visto as exigências
51 também colocadas por eles. A Profa. Giselle concorda que a situação da referida linha de pesquisa
52 deve ser analisada para que se tenha soluções coerentes. A Profa. Renata expõe que trazer docentes

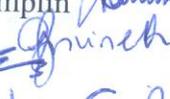


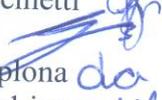
53 para a linha deficitária, poderia ser considerada como ação estratégica se o programa estivesse bem
54 pontuada pela Capes, porém a realidade apresentada não é esta e a avaliação pode ser prejudicada,
55 visto que com o ingresso desses docentes o PQD iria inevitavelmente cair. Entretanto ela se
56 compromete a fazer um estudo do currículo desses docentes e pondera que uma possível solução
57 seria uma alteração que estabeleça normas diferentes para professor permanente e colaborador.
58 Após outras discussões, a Profa. Renata coloca em votação a retificação da Norma de
59 credenciamento e reconhecimento de docente do PPGCEA, em seu artigo 9º, Parágrafo 1º, o que
60 foi aprovado por unanimidade e segue como anexo na íntegra. Ficou ainda o compromisso da profa.
61 Renata na verificação do currículo Lattes dos docentes interessados em ingressar no programa para
62 fortalecimento da Linha de Gestão e Planejamento de Recursos Hídricos, para que se tenha em
63 números as condições para credenciamento, para que seja discutido na próxima reunião do
64 Colegiado, o que foi aprovado por unanimidade. **PAUTA 3. Assuntos gerais.** A profa. Renata
65 apresentou a solicitação do Prof. Cláudio Antônio de Andrade Lima, feita por email, de mudança da
66 linha de pesquisa de Tratamento de Águas Residuárias para a Linha de Gestão e Planejamento de
67 Recursos Hídricos. Apresentou ainda email anterior em que o docente informa sua intenção em sair
68 do Programa após a conclusão de sua orientação. O Prof. Paulo propõe a retirada de pauta e
69 solicitação para que o pedido seja feito de forma formal, por processo. Após discussões pertinentes,
70 ficou referendado que deve haver uma solicitação formal sobre a troca de linha de pesquisa e
71 intenção em deixar o Programa, para que os membros das referidas linhas sejam consultadas e o
72 Colegiado possa ter subsídios para a análise. Nada mais a registrar a reunião foi encerrada às 16h05,
73 e eu, Kênia Eliber Vieira, Secretária do Programa de Pós-Graduação em Ciência e Engenharia
74 Ambiental do *Campus* Avançado de Poços de Caldas lavro a ata que segue devidamente assinada
75 por mim e pelos membros presentes.

76 Presentes:

77 Renata Piacentini Rodriguez 

78 Paulo Augusto Zaitune Pamplin 

79 Giselle Patrícia Sancinetti 

80 Gian Paulo Freschi 

81 Daniel Juliano Pamplona 

82 Marcos Vinícius Rodrigues 

83 Gunther Brucha

84 Gustavo do Amaral Valdivieso

85 Leonardo Henrique Soares Damasceno

86 Alexandre Silveira

87 Kênia Eliber Vieira 

88 ANEXO I

90 **NORMAS DE CREDENCIAMENTO E RECONHECIMENTO DE DOCENTES DO** 91 **PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E ENGENHARIA AMBIENTAL** 92 **(PPG-CEA)**

94 **SEÇÃO I – CRITÉRIOS GERAIS**

96 **Artigo 1º** O corpo docente deste Programa será composto por um imite máximo de 30
97 docentes, entre docentes permanentes e colaboradores sendo no máximo 10 docentes por linha
98 de pesquisa.

- 99 I. O limite máximo de docentes colaboradores e visitantes deverá ser no máximo de
100 25% do total de docentes do PPGCEA
- 101 II. Dar-se-á preferência a manter a categoria de permanente aos docentes que tiverem
102 maior produção de artigos em coautoria com discentes do PPGCEA;

- 103 III. A mudança de categoria do docente do Programa, assim como a inclusão de
104 novos docentes em determinada categoria, poderá ser feita a partir de pedido do
105 próprio docente ou do Colegiado, cabendo ao Colegiado emitir parecer sobre o
106 pedido.

107
108 **SEÇÃO II – DO CREDENCIAMENTO**
109

110 **Artigo 2º** O credenciamento de novos docentes no PPGCEA, tanto permanentes como
111 colaboradores, será feito conforme critérios previstos nestas normas e será válido até dezembro
112 de 2015. Serão abertas as vagas de acordo com a necessidade do Programa, obedecidos os
113 limites estabelecidos no Art 1º.

114 § 1º - após o credenciamento de novos docentes os mesmos passam a integrar o quadro
115 de docentes permanentes do PPGCEA e devem obedecer aos critérios para credenciamento
116 previstos na seção III destas normas.

117 § 2º - caso ocorra descredenciamento de docentes, poderá haver novos credenciamentos,
118 obedecidos os critérios destas normas, respeitando-se o limite estabelecido no Artigo 1º.
119

120 **Artigo 3º** Para solicitar o credenciamento no PPGCEA, o docente deverá formalizar o
121 pedido ao Colegiado do Programa contendo:

- 122 I. Ofício de encaminhamento ao Colegiado com justificativa;
123 II. Declaração informando se está em algum Programa de Pós-Graduação da
124 UNIFAL-MG ou fora desta, e em qual categoria se encontra;
125 III. Cópia do Currículo Lattes;
126 IV. Plano de ensino de nova disciplina;
127 V. Declaração que dispõe de infraestrutura para desenvolver projetos de pesquisa.

128 Parágrafo único - a solicitação será feita em fluxo contínuo, em ordem cronológica de
129 solicitação, sem a necessidade de edital específico ou chamada.
130

131 **Artigo 4º** Para efeito de análise da produção científica nos pedidos de credenciamento
132 pelo PPGCEA serão considerados:

- 133 I. Artigos completos aceitos ou publicados em periódicos nos últimos três anos, na
134 área de Engenharias I na CAPES, sendo que cada artigo receberá a seguinte
135 pontuação de acordo com a qualificação Qualis da Capes:
136

A1	A2	B1	B2	B3	B4	B5
100	85	70	50	20	10	5

- 137
138 II. Trabalhos publicados em anais de eventos, nos últimos três anos, da área de
139 Ciência e Engenharia Ambiental, sendo que cada trabalho receberá a pontuação de
140 acordo com a tabela:

Internacional	Nacional	Regional/local
5	3	1

- 141
142 III. Patentes depositadas nos últimos dez anos:

Por patente depositada

70

143

144 **Artigo 5º** Para o credenciamento como docente do PPGCEA, o docente candidato deverá
145 preencher os requisitos a seguir:
146

- 147 I. Possuir publicações em revistas que totalizem pontuação mínima de 180 pontos
148 nos últimos 3 anos, sendo que pelo menos uma das publicações seja no extrato
149 maior ou igual a B1, na área de Engenharias I;
150 II. Possuir publicações em eventos que totalizem no mínimo 3 pontos nos últimos 3
151 anos;
152 III. Encaminhar plano de ensino de disciplina sob sua responsabilidade;
153 IV. Indicar pelo menos uma comissão do PPGCEA que poderá participar;
154 V. Ter pelo menos uma orientação concluída de Iniciação Científica, ou de
155 monografia de Especialização ou Dissertação de Mestrado.

156 Parágrafo único - No caso de patente depositada, a pontuação será utilizada no cômputo
157 das publicações previstas no inciso I e poderá substituir a exigência da publicação no extrato
158 maior ou igual a B1.
159

160 SEÇÃO III – DO REDEDENCIAMENTO

161

162 **Artigo 6º** Esta seção refere-se ao credenciamento dos docentes do PPGCEA.

163 § 1º Os atuais docentes do PPGCEA estão automaticamente credenciados até dezembro
164 de 2015, a partir da data da publicação desta norma.
165

166 § 2º Após este prazo, todos os docentes do Programa deverão solicitar novo
167 credenciamento para o triênio posterior conforme critérios estabelecidos nesta seção.
168

169 **Artigo 7º** Para o credenciamento de docentes e/ou o seu enquadramento como
170 permanente ou colaborador, o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência e
171 Engenharia Ambiental (CPPGCEA) considerará:

- 172 I. Os requisitos estabelecidos na Portaria N° 2, de 04 de janeiro de 2012, da CAPES;
173 II. A produção científica do docente;
174 III. As disciplinas lecionadas durante o período;
175 IV. A formação de mestres no prazo máximo de 24 meses.

176 **Artigo 8º** Para efeito de análise da produção científica nos pedidos de credenciamento
177 será considerada a mesma tabela de pontuação do artigo 4.
178

179 **Artigo 9º** Para o credenciamento como docente do PPGCEA, o docente deverá atender
180 os seguintes critérios (considerando-se os últimos 3 anos):

- 181 I. Possuir publicações em revistas científicas que totalizem pontuação mínima de 180
182 pontos, sendo que pelo menos uma das publicações seja no extrato maior ou igual a B1 para a
183 área de avaliação em Engenharias I;
- 184 II. Possuir publicações em eventos que totalizem no mínimo 3 pontos;
- 185 III. Ter pelo menos uma orientação concluída de Iniciação Científica;
- 186 IV. Ter uma orientação de Mestrado concluída ou uma em andamento;
- 187 V. Ter sido ou ser responsável ou corresponsável por disciplina vinculada ao
188 PPGCEA, devendo ministrar, no mínimo, uma disciplina a cada ano com carga
189 horária estabelecida nas normas acadêmicas do PPGCEA.

190 § 1º Para o credenciamento dos docentes atuais a se realizar em dezembro de 2015, será
191 exigido no mínimo a submissão de um artigo em revista científica no extrato maior ou
192 igual a B1 para a área de avaliação em Engenharias I, tendo que ser atendidos os critérios
193 dos incisos II, III, IV e V.
194

195 § 2º No caso de patente depositada, a pontuação será utilizada no cômputo das
196 publicações previstas no inciso I e poderá substituir a exigência da publicação no extrato
197 maior ou igual a B1.
198
199

200 **Artigo 10º** No caso do PPGCEA não conceder o credenciamento ao docente que esteja
201 com orientação em andamento, o mesmo poderá terminar tal orientação, ficando, entretanto,
202 impedido de orientar novos alunos.
203

204 **Artigo 11º** Os casos omissos serão avaliados pelo Colegiado e encaminhados para a Câmara
205 de Pós Graduação.

206 **Aprovado pelo Colegiado do PPGCEA em 14/04/2015**
207

